

LEI Nº 7.298, DE 14 DE JULHO DE 2000 – D.O. 14.07.00.

Autor: Poder Executivo

Altera os quantitativos dos cargos que menciona do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde-SES, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam declarados extintos os quantitativos de vagas dos cargos constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Ficam alterados, por ampliação, os quantitativos dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nos termos do Anexo II desta lei.

Art. 3º Ficam declarados extintos, à medida que vagarem, os cargos relacionados no Anexo III desta lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo, mediante Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, a fixar o novo Lotacionograma da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a contar da publicação desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de julho de 2000.

as) DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

ANEXO I

Nº de Ordem	CARGOS	TOTAL
01	Bioquímico	33
02	Atendente de Consultório Dentário	18
03	Auxiliar de Administração	11
04	Auxiliar de Enfermagem	100
05	Auxiliar de Patologia Clínica/Auxiliar de Laboratório	120
06	Atendente de Enfermagem	40

ANEXO II

Nº de Ordem	CARGOS	TOTAL
01	Administrador	04
02	Arquiteto	02
03	Assistente Social	43
04	Biólogo	26
05	Biomédico	06
06	Contador	28
07	Economista	13
08	Enfermeiro	156
09	Engenheiro Civil	02
10	Engenheiro Sanitário	15
11	Estatístico	01
12	Farmacêutico	100
13	Fisioterapeuta	10
14	Fonoaudiólogo	02
15	Médico	362
16	Médico Veterinário	16
17	Nutricionista	32
18	Odontólogo	23
19	Psicólogo	48
20	Químico	06
21	Técnico em Assuntos Culturais e Educacionais	35
22	Técnico em Comunicação Social	01
23	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	07
24	Assistente de Administração	155
25	Citotécnico	08
26	Técnico em Contabilidade	71
27	Técnico em Higiene Dental	17
28	Técnico em Patologia Clínica/Técnico em Laboratório	31
29	Técnico em Radiologia	36
30	Agente de Administração	14
31	Auxiliar de Serviços Gerais I	26
32	Cozinheiro	17
33	Gráfico Auxiliar	02
34	Motorista	44
35	Oficial de Manutenção	08
36	Vigia	20

ANEXO III

Nº de Ordem	CARGOS
01	Agente de Saúde
02	Atendente de Enfermagem
03	Auxiliar de Saneamento
04	Engenheiro Agrônomo
05	Engenheiro Florestal
06	Fiscal de Defesa Agropecuária
07	Técnico em Agropecuária
08	Visitador Sanitário
09	Zootecnista